



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PMSMJ/SECGAB/Nº 436/2012

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de Maio de 2012.

Aos Excelentíssimos Senhores:

IZAIAS EDUARDO DA SILVA

RODRIGO CARDOSO FREITAS

Juízes de Direito do Tribunal de Justiça – Gestão de Precatórios.

Vitória - ES.

Assunto: *Resposta ao Ofício Circular CEPRES nº 07/2012.*

Senhores Juízes:

Em atenção ao ofício referenciado, protocolizado em 30/05/2012, sob o nº 5777/2012, informamos que não possuímos legislação municipal alusiva à compensação de créditos tributários para fins de compensação e quitação de precatórios. O município não é credor de precatórios para qualquer compensação tributária.

Esclarecemos ainda que, não há qualquer ofício requisitório de qualquer tribunal, quer estadual ou federal, para pagamento de precatórios.

Quanto ao envio da relação de pagamento do OPV's (obrigações de pequeno valor) esclarecemos que o Município não têm condenações judiciais de pequeno valor pendente de pagamento relativo ao período de 2010, 2011 e 2012.

Apresentando os nossos votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevem-nos,

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

MDR/LAM/bcd

DOCUMENTO RECEBIDO
DATA 05/06/12
Visto
Setor de Prestações
Oliveira